



**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

**DECRETO Nº 2.726 DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

**Dispõe sobre a tabela de depreciação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9, que trata da Depreciação, Amortização e Exaustão;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis, constante do "Anexo Único" que é parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Único** - Todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta deste Município estarão sujeitas a utilização desta Tabela.

**Art. 2º** - O método a ser utilizado para a depreciação dos bens será o de quotas constantes.

**Art. 3º** - A Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis deverá ser aplicada a partir do exercício de 2017, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

**§ 1º** - Os bens adquiridos e/ou produzidos no exercício de 2017 deverão obrigatoriamente ser depreciados desde a sua data de colocação a disposição para uso até a presente data, mesmo que cumulativamente, objetivando a padronização das informações.

**§ 2º** - Os bens adquiridos anteriormente ao exercício de 2017, que atualmente passam por processo de inventário, reavaliação ou redução a valor recuperável deverão ser depreciados somente a partir da data do ajuste contábil.

**Art. 4º** - Os bens serão depreciados observando o nível e a classe constante na Tabela que visa atender o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º** - É de responsabilidade da divisão de Patrimônio da administração direta e indireta a adoção imediata desta Tabela e do envio das informações aos Departamentos de Contabilidade para o efetivo registro da depreciação.

**Art. 6º** - Para efeitos deste Decreto ficam expressos as definições abaixo:

**I** - Depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

**II** - Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

**III** - Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de junho de 2017.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL PARA CADA CONTA CONTÁBIL:**

<b>CONTA 12311.01.01 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO</b>
<b>Vida Útil (anos): 15</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 20%</b>
<b>CONTA 12311.01.03 - EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO, LAB E HOSP</b>
<b>Vida Útil (anos): 15</b>
<b>Valor Residual: 20%</b>
<b>CONTA 12311.01.04 - APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.05 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.06 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</b>
<b>Vida Útil (anos): 20</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.07 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.08 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 15</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.09 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.12 - EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS P/AUTOMOVEIS</b>
<b>Vida Útil (anos): 5</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.16 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO</b>
<b>Vida Útil (anos): 15</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.18 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO</b>
<b>Vida Útil (anos): 20</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.19 - EQUIPAMENT DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.20 - MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.21 - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.23 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONSTRUCAO CIVIL</b>
<b>Vida Útil (anos): 20</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.24 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.25 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.01.99 - OUTRAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 5</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.03.01 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.03.02 - MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.03.03 - MOBILIARIO EM GERAL</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.03.04 - UTENSILIOS EM GERAL</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.04.02 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 0%</b>
<b>CONTA 12311.04.03 - DISCOTECAS E FILMOTECAS</b>
<b>Vida Útil (anos): 5</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.04.04 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 20</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.04.07 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DIDATICOS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.04.99 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.05.01 - VEICULOS EM GERAL</b>
<b>Vida Útil (anos): 15</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.99.04 - ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>
<b>CONTA 12311.99.09 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS</b>
<b>Vida Útil (anos): 10</b>
<b>Valor Residual: 10%</b>